



- I- Coordenar o trabalho dos motoristas, incluindo as escalas de viagens, diárias, folgas e plantões;
- II- Emitir as ordens de tráfego para trânsito dos veículos à disposição da pasta;
- III- Notificar semanalmente os motoristas sobre a ocorrência de infrações de trânsitos cometidas por eles;
- IV- Acompanhar a quilometragem de revisão e troca de óleo dos veículos;
- V- Fazer verificação "in loco" dos veículos incluindo mecânica, lataria, hodômetro, plotagem e situação geral;
- VI- Conferir a quilometragem inicial e final de cada ordem de tráfego;
- VII- Averiguar a validade das CNHs dos motoristas, notificando-os quinze dias antes de seu vencimento;
- VIII- Fornecer mensalmente aos motoristas preços dos combustíveis praticados nos postos de Goiânia orientando-os a buscar o melhor custo benefício por tipo de combustível;
- IX- Renovar, semestralmente, a autorização de condução dos motoristas do Órgão;
- X- Informar ao gestor dos contratos de locação dos veículos, estacionamento e combustíveis, sobre qualquer ocorrência que possa influenciar a gestão dos contratos mencionados;
- XI- Orientar os motoristas e informar imediatamente o gestor de contratos sobre a eventual ocorrência de sinistros com veículos à disposição da Vice-Governadoria; e
- XII- Orientar os motoristas sobre a correta utilização dos cartões de abastecimento dos veículos e demais controles e orientações que se fizerem necessários.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 109/2019 - VICEGOV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 297794

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de atribuições no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e o Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013 e de acordo com o Decreto Estadual 9.538, de 18 de outubro de 2019, e o disposto no Processo SEI n.º 202200012000312, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do Art. 69 da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 maio de 2013, o Chefe de Gabinete desta Vice-Governadoria, Flávio Inácio da Silva, CPF/ME: 713.431.991-15, para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, bem como a observância aos procedimentos e prazos nelas previstos;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nestas Leis e Decreto, bem como apresentar ao Titular, relatório anual sobre o seu cumprimento a ser encaminhado à Controladoria-Geral do Estado;

III - recomendar medidas para o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à implementação destas Leis;

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento destas Leis; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23, da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013.

Art. 2º Designar a Superintendente de Gestão Integrada, Adriana Martins de Lucena, CPF/ME: 005.942.441-96 e o servidor Gustavo Jamal Rassi, CPF/ME: 717.088.041-53, para auxiliarem a Autoridade de Monitoramento em suas atribuições previstas no artigo anterior.

Art. 3º Designar o servidor Waberth Estevan Ferreira, CPF/ME: 034.395.971-21, para promover a divulgação e atualização das informações referidas no §1º do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para pedido de acesso às informações, na forma descrita pelo §1º do art. 9º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência; e

IX - indicar o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 1º desta Portaria, com indicação do telefone e correio eletrônico do serviço de informações ao cidadão.

§ 1º Cumpre ainda ao servidor designado no *caput*:

I - viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso à informação, via formulário eletrônico;

II - implementar ferramenta de redirecionamento de página na Internet para o acesso às informações cujos dados sejam disponibilizados em outro portal governamental; e

III - gerenciar os acessos aos sistemas corporativos.

§ 2º As informações, referidas no §1º do Art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e as de responsabilidade dos servidores designados abaixo, deverão ser subsidiadas ao servidor indicado no *caput* pelas unidades administrativas e servidores descritos nos artigos seguintes.

Art. 4º Designar o Gerente de Gestão Institucional, Carlos Eduardo Evangelista, CPF/ME: 716.758.921-72, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, conforme especificações contidas no §6º, Art. 6º da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades; e horários de atendimento ao público; e

II - a remuneração e ao subsídio recebidos por ocupante de cargo, emprego ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias dos servidores, de maneira individualizada.

Art. 5º Designar o Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Rennan Afonso Batista e Silva, CPF/ME: 015.758.391-05, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria:

I - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

II - repasses ou transferências de recursos financeiros; e

III - execução orçamentária e financeira.

Art. 6º Designar o Gerente de Compras e Apoio Administrativo, Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/ME: 004.874.761-07, para subsidiar informações dos procedimentos licitatórios realizados e em curso, inclusive os respectivos editais, anexos e resultados, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

Art. 7º Designar o Gerente de Gestão de Contratos, Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/ME: 009.803.381-66, para subsidiar informações dos contratos e termos aditivos celebrados pela Vice-Governadoria, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.



Art. 8º Designar o interlocutor da Ouvidoria desta Vice-Governadoria, Flávio Inácio da Silva, CPF/ME: 713.431.991-15, para subsidiar informações das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria e manter registro sistemático dos requerimentos de acesso à informação possibilitando a rastreabilidade e análise estatística sobre tais requisições.

Art. 9º Designar a Chefe da Comunicação Setorial, Tainá Rakan Borela Palazzo, CPF/ME: 022.837.441-30, para:

I - subsidiar informações das ações de governo pertinentes à Vice-Governadoria e ao seu Titular, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, nos termos do §4, I, do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013; e

II - elaborar plano de comunicação visando a manutenção, atualização e autenticidade das informações, bem como a segurança do sítio eletrônico, localização das unidades administrativas e demais normas gerais.

Art. 10. Diante da ausência temporária dos chefes das unidades administrativas ou servidores designados, cada responsável listado acima estabelecerá, no âmbito de suas unidades, o substituto.

Art. 11. Revoga-se a Portaria 129/2021 - VICEGOV.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 297795

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação do Ouvidor Titular, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

VICE-GERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.270, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as atividades de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho 2013, que regulamenta a Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa 032/2016 - CGE, na qual estabelece normas e procedimentos complementares para a utilização do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Estado de Goiás e dá outras providências, e o disposto no Processo SEI n.º 202200012000313, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Inácio da Silva, CPF/ME: 713.431.991-15, Chefe de Gabinete, para atuar como Ouvidor Titular da atividade de ouvidoria desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar a servidora Liandra Marques, CPF/ME: 711.067.631-57, Assessor A8, para atuar como ouvidora adjunta, responsável pelas atividades de ouvidoria no âmbito dessa Vice-Governadoria, com as atribuições previstas no art. 5º, do Decreto Estadual n.º 9.270, de 18 de julho de 2018.

Art. 3º A presente informação deve constar no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, acompanhada dos dados referentes aos canais de atendimento.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 126/2021 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 297825

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 574/2022

Designação de Gestor ao Termo de Cooperação nº 004/2022
Processo nº 201600005004057

Objeto: Continuidade da mútua cooperação entre os partícipes, mantendo as ações destinadas aos serviços implantados, bem como de outros a serem desenvolvidos com vistas ao atendimento pleno do cidadão.

Conveniente: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

Gestor: **POLIANA FERREIRA DAVID DE CARVALHO**, CPF nº 752.929.711-20

Suplente: **CARLA BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF nº 598.826.891-91

Fiscal: **RODRIGO REZENDE E SOUZA**, CPF nº 767.888.221-15

Fundamento Legal: **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES
Superintendente de Gestão Integrada - SGI
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Protocolo 297705

PROCESSO Nº: 202100006000640

CESSIONÁRIA: Município de Araçu/GO.

CEDENTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração

OBJETO DO TERMO: a **Cessão de Uso**, a título precário e gratuito, o imóvel estadual registrado sob a matrícula de nº 1.154 do CRI de Araçu/GO, localizado na Avenida João de Faria, nº 13, Setor Central, naquele Município que abrigava a unidade escolar identificada como Escola Estadual Presidente Artur Costa e Silva, com as seguintes características:

- **MATRÍCULA Nº:** 1.154 do CRI de Araçu/GO

- **PROPRIETÁRIO:** Estado de Goiás

- **ÁREA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, INSERIDO NO EVENTO SEI Nº (000026435923), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100006000640, Área total do imóvel conforme certidão de matrícula: 10.432,55 m².**

FINALIDADE: utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para abrigar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

JUSTIFICATIVA: abrigar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

VIGÊNCIA: terá vigência por prazo 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022

Assina pela SEAD o Secretário: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Município de Araçu/GO: Milton Lemes de Paula

Protocolo 297725

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

METAGO em liquidação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO em liquidação, torna público que realizará, na sala de reuniões da Diretoria-executiva de Liquidação de Estatais, com endereço na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia - Goiás, no dia 06/05/2022 às 09h00min, procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço, por empreitada global, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos de engenharia no prédio da METAGO em liquidação, localizado em Goiânia - GO. Mais informações na sede da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelos telefones (62) 3201-8454, no site <http://www.administracao.go.gov.br/> ou pelo e-mail fausto.vidal@goias.gov.br.

Protocolo 297923